



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 07 de Agosto de 2026 Ano XXVIII Nº 6775

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1168, de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2026, das 8h00 às 17h00, na cidade de Juazeiro do Norte, com o tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 2º A Conferência será coordenada e presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte, vinculado à Secretaria de Assistência Social – SAS, com auxílio técnico e operacional da Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais do Município.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidência, a coordenação será assumida por representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º São objetivos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo a democracia participativa, a articulação intersetorial e o protagonismo infantojuvenil;

II – Fortalecer a participação social, o controle social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos processos de formulação e avaliação das políticas públicas;

III – Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente, identificando desafios, avanços e prioridades para o território;

IV – Promover o diálogo e a articulação intersetorial para o fortalecimento das ações de promoção, proteção, defesa e garantia de direitos;

V – Formular diretrizes e propostas para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Art. 4º O regimento interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado por comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º O resultado da Conferência será amplamente divulgado pelo Município e encaminhado às instâncias estadual e federal, contribuindo para a 13ª Conferência Nacional.

Art. 6º As despesas com a realização da Conferência Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social – SAS e do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, terça-feira, 04 (quatro) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PORTARIA Nº 0565, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o encerramento da cessão de servidor público pertencente a Controladoria e Planejamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, para o Ministério Público do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 827, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 129/2021, estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0163/2026/DECON, oriundo da Unidade Descentralizada de Juazeiro do Norte do Ministério Público do Estado do Ceará, o qual informa a manifestação expressa e voluntária da servidora pública municipal LUANA ANGELA DE SOUZA quanto ao seu interesse em retornar ao órgão de origem, a partir de 1º de agosto de 2026,

RESOLVE,

Art. 1º - ENCERRAR A CESSÃO da servidora pública LUANA ANGELA DE SOUZA, Matrícula nº 94620, admitida em 09 de agosto de 2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG), a qual deverá reapresentar-se ao seu órgão de origem em 1º de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2026, encerrando os efeitos da Portaria nº 1461, de 22 de maio de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de julho de 2026.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0566, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor público pertencente a Controladoria e Planejamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, para o Ministério Público do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 827, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 129/2021, estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0163/2026/DECON, oriundo da Unidade Descentralizada de Juazeiro do Norte do Ministério Público do Estado do Ceará, o qual solicita a cessão de novo servidor público municipal em substituição à servidora Luana Angela de Souza, em razão de seu retorno ao órgão de origem, e tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados por aquela Unidade;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO da servidora pública MARIA JANIELE DE MENDONÇA, municipal, Matrícula Funcional nº 97319, admitida em 18 de março de 2022, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG), para exercer suas funções perante a Unidade Descentralizada do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (DECON), no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2026, encerrando seus efeitos em 03 de novembro de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de julho de 2026.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0567, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação de Juazeiro do Norte (FME/JN), para o biênio 2026/2028, nos termos do Decreto Municipal nº 1.138, de 08 de junho de 2026, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a estrita observância ao disposto no Decreto Municipal nº 1.138, de 08 de junho de 2026, bem como na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão democrática e a participação social no monitoramento, na avaliação e na elaboração das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a indicação formal dos representantes pelos respectivos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 1.138, de 08 de junho de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os membros titulares e suplentes, para compor o Fórum Municipal de Educação de Juazeiro do Norte (FME/JN), para o mandato referente ao biênio 2026-2028, conforme a seguinte representação, correspondente aos segmentos do art. 6º do Decreto Municipal nº 1.138, de 08 de junho de 2026:

I) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC):

TITULAR: FELIPPE GONÇALVES VALDEVINO

SUPLENTE: ARLETE SILVA XAVIER

II) REPRESENTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

TITULAR: TIAGO JOSIMAR DA SILVA

SUPLENTE: HELAINE VERÔNICA BEZERRA DE OLIVEIRA

III) REPRESENTANDO O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS/FUNDEB)

TITULAR: EDUARDO DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: CÍCERO DOS SANTOS

IV) REPRESENTANDO O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

TITULAR: FRANCISCA GOMES DE LIMA

SUPLENTE: CINARA LÍGIA ALVES DE MELO

V) REPRESENTANDO O CONSELHO TUTELAR DE JUAZEIRO DO NORTE:

TITULAR: PATRÍCIA ROCHA DOS SANTOS (1º Conselho Tutelar)

SUPLENTE: CÍCERA REGIVÂNIA TAVEIRA RODRIGUES TELES (2º Conselho Tutelar)

VI) REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE (COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA)

TITULAR: PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SUPLENTE: RITA DE CÁSSIA MONTEIRO GOMES

VII) REPRESENTANDO OS GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: LUIZA IDELZUITE GUIMARÃES ALVES

SUPLENTE: ALANA SANTANA DE OLIVEIRA

VIII) REPRESENTANDO OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL

TITULAR: CÍCERA SOARES COSTA

SUPLENTE: GERLANE LIMA DOS SANTOS

IX) REPRESENTANDO OS GESTORES ESCOLARES DA REDE PRIVADA

TITULAR: LUZIA CASSIANO DA SILVA RIBEIRO

SUPLENTE: CÍCERO TIAGO FERREIRA LIMA

X) REPRESENTANDO OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PRIVADA

TITULAR: NATÁLIA JULIANA FERREIRA DA SILVA

SUPLENTE: JADNA MARIA MACHADO ARAÚJO

XI) REPRESENTANTES SINDICAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TITULAR: ÍTALO LUIZ BATISTA DE FREITAS

SUPLENTE: EDSON XAVIER FERREIRA

XII) REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

TITULAR: GRAYCE GONÇALVES VALDEVINO DE SOUSA

SUPLENTE: DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS

XIII) REPRESENTANTES DE ESTUDANTES

TITULAR: MARIA EDUARDA SILVA LACERDA

SUPLENTE: WILLYAN DOS SANTOS ALMEIDA

XIV) REPRESENTANTES DOS MANTENEDORES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

TITULAR: KYSSIA LARYSSA COSTA DE OLIVEIRA SILVA

SUPLENTE: ELIAB HAZAEL SILVA SOUSA

XV) REPRESENTANDO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

TITULAR: LAÊNIA CHAGAS DE OLIVEIRA (IFCE)

SUPLENTE: ANTÔNIO BATISTA DE LIMA FILHO (UFCA)

XVI) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

TITULAR: JOICE ELIANY TRAVASSOS DE LIMA (APAE)

SUPLENTE: NAIANE DA SILVA NOGUEIRA

XVII) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

TITULAR: JOSÉ EDIVAL DIAS DA SILVA

SUPLENTE: ROBERTA FERREIRA MENEZES

XVIII) REPRESENTANDO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL

TITULAR: BRENDA ALVES FEITOSA (ABEMAVI)

SUPLENTE: TERESA MARIA SIQUEIRA NASCIMENTO ARRAIS (ICVC)

XIX) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO (CREDE 19)

TITULAR: JOEUDA SANDRA MAGALHÃES MELO

SUPLENTE: MARIA DEUZANI DA SILVA LACERDA

XX) REPRESENTANDO OUTROS SEGMENTOS EDUCACIONAIS

REPRESENTAÇÃO: INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS

TITULAR: ALINE DINIZ NEVES (UNINASSAU)

SUPLENTE: MONICA LEITE DA NOBREGA (CECAPE)

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelos membros do FME/JN são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas sob qualquer pretexto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 31 de julho de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0570, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o encerramento da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor LUCAS PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEAMASP), nos termos da Portaria nº 0852, de 21 de agosto de 2024, com término em 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo nº 202607-43690, por meio do qual o servidor solicitou seu retorno ao exercício das funções, o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 31 de julho de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno ao exercício das funções do servidor público LUCAS PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 92462, admitido em 08 de fevereiro de 2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEAMASP), a partir de 1º de agosto de 2026, em razão do

encerramento da Licença para Tratar de Interesse Particular anteriormente concedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 03 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0571, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titularidade a servidor público pertencente à Fundação Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Gratificação por Titularidade disposta no Art. 33, da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019 (Estatuto da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Gratificação por Titularidade protocolado sob o nº 202607-43626, formulado por ÂNGELO ANTÔNIO CAMPOS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitana, lotado na Guarda Civil Metropolitana (GCM), o qual foi deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 28 de julho de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE, no percentual de 8% (oito por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, em razão da apresentação de Título de Especialista, ao servidor público ÂNGELO ANTÔNIO CAMPOS DE ARAÚJO, Matrícula nº 6922, admitido em 12 de fevereiro de 2007, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitana, lotado na Guarda Civil Metropolitana (GCM),

órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0572, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titularidade a servidor público pertencente à Fundação Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Gratificação por Titularidade disposta no Art. 33, da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019 (Estatuto da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Gratificação por Titularidade protocolado sob o nº 202606-43493, formulado por CARLOS JUNIOR FERREIRA GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Guarda Civil Metropolitana (GCM), o qual foi deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 28 de julho de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE, no percentual de 8% (oito por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, em razão da apresentação de Título de Especialista, ao servidor público CARLOS JUNIOR FERREIRA GOMES, Matrícula nº 6742, admitido em 12 de fevereiro de 2007, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão

vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0573, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titularidade a servidor público pertencente à Fundação Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Gratificação por Titularidade disposta no Art. 33, da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019 (Estatuto da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Gratificação por Titularidade protocolado sob o nº 202607-43564, formulado por RAMON RAMIRES SOBREIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Guarda Civil Metropolitana (GCM), o qual foi deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 28 de julho de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE, no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, em razão da apresentação de Título de Graduação, ao servidor público RAMON RAMIRES SOBREIRA SILVA, Matrícula nº 103925, admitido em 15 de maio de 2023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0574, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titularidade a servidor público pertencente à Fundação Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Gratificação por Titularidade disposta no Art. 33, da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019 (Estatuto da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Gratificação por Titularidade protocolado sob o nº 202607-43613, formulado por REGILANIA MARIA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, lotada na Guarda Civil Metropolitana (GCM), o qual foi deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 28 de julho de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE, no percentual de 8% (oito por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, em razão da apresentação de Título de Especialista, à servidora pública REGILANIA MARIA SILVA SOUZA, Matrícula nº 8729, admitida em 1º de outubro de 2007, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, lotada na Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0575, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titularidade a servidor público pertencente à Fundação Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Gratificação por Titularidade disposta no Art. 33, da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019 (Estatuto da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Gratificação por Titularidade protocolado sob o nº 202607-43603, formulado por RODRIGO BRANDÃO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Guarda Civil Metropolitana (GCM), o qual foi deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 28 de julho de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE, no percentual de 8% (oito por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, em razão da apresentação de Título de Especialista, ao servidor público RODRIGO BRANDÃO DE LIMA, Matrícula nº 103926, admitido em 15 de maio de 2023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2026.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0576, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho, com redução proporcional de vencimentos, a servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 202606-43496, formulado pela servidora JAQUELINY RODRIGUES SOARES GUIMARAES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), por meio do qual pleiteia a redução de carga horária com redução proporcional dos vencimentos, em razão da aprovação em concurso público para cargo efetivo de professor e da necessidade de compatibilização de horários entre os dois vínculos públicos;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciada em decisão administrativa que opinou pelo deferimento do pedido, por vislumbrar compatibilidade de horários entre o cargo de professor e o cargo de enfermeiro e ausência de prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, segundo o qual é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nas hipóteses expressamente previstas, desde que haja compatibilidade de horários e observância, em qualquer caso, ao teto remuneratório do inciso XI;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 138, de 19 de dezembro de 2025, que alterou a alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal para permitir, de forma expressa, a

acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza, desde que observada a compatibilidade de horários e o teto constitucional;

CONSIDERANDO que, no caso concreto, a requerente acumula um cargo público efetivo de professor com o cargo público efetivo de enfermeiro nesta municipalidade, hipótese que se enquadra diretamente na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, na redação dada pela EC nº 138/2025;

CONSIDERANDO, ainda, o Tema 1081 de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal, que firmou tese no sentido de que as hipóteses excepcionais de acumulação de cargos públicos previstas na Constituição sujeitam-se unicamente à existência de compatibilidade de horários, ainda que haja norma infraconstitucional que limite a jornada semanal;

CONSIDERANDO o art. 21, §1º, bem como os arts. 41 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006, que tratam da jornada de trabalho dos servidores, da possibilidade de jornada de 04 (quatro) horas diárias com remuneração proporcional e da vedação de vencimento inferior ao salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO que, conforme ficha financeira juntada aos autos, o vencimento-base da servidora, mesmo após a redução proporcional ora pretendida, permanece em valor superior ao salário-mínimo nacional, não havendo afronta ao princípio da irredutibilidade salarial;

CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da redução de jornada de trabalho se insere no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, devendo ser deferida sempre que não implicar prejuízo ao interesse público e ao regular funcionamento da unidade de saúde;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, correspondente a 04 (quatro) horas diárias, com redução proporcional dos vencimentos, à servidora JAQUELINY RODRIGUES SOARES GUIMARAES, Matrícula nº 5020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para fins de compatibilização com o exercício de cargo público de professor, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 138/2025, c/c arts. 21, § 1º, 41 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006.

Art. 2º - A redução de jornada de que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir de 10 de julho de 2026, devendo ser observada,

pela servidora, a compatibilidade de horários entre o cargo de professor e o cargo de enfermeiro, bem como o respeito ao teto remuneratório constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica expressamente consignado que o vencimento-base da servidora, após a redução proporcional ora concedida, não será inferior ao salário-mínimo vigente no País, em observância ao princípio da irredutibilidade salarial e ao disposto nos arts. 41 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006.

Art. 4º - A concessão da redução de jornada de trabalho prevista nesta Portaria possui natureza discricionária e poderá ser revista a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração, especialmente em caso de modificação das condições fáticas que ensejaram o deferimento, necessidade de reorganização dos serviços de saúde ou identificação de prejuízo ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0577, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Diretor de Inteligência Fiscal e Dados Estratégicos da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARCOS TELES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.513-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Inteligência Fiscal e Dados Estratégicos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 31 de julho de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 04 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0578, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Coordenador de Tecnologia da Informação da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ANA LAÍS DUARTE AQUINO DUMONT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.553-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 31 de julho de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 04 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0579, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202606-43505, formulado por ANTONIO JOSIMAR DA SILVA II, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), o qual foi deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 04 de agosto de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) meses, com início em 31 de julho de 2026 e término em 30 de setembro de 2026, ao servidor público ANTONIO JOSIMAR DA SILVA II, Matrícula nº 15087, admitido em 07 de março de 2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal (GAB).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 31 de julho de 2026, encerrando seus efeitos em 30 de setembro de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0581, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal Permanente de Identificação e Arrecadação de Imóveis Urbanos Abandonados (COMPIA), perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente da competência conferida pelo art. 72 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.158, de 07 de julho de 2026, que regulamenta o procedimento administrativo destinado à identificação e eventual arrecadação de imóveis urbanos privados abandonados;

CONSIDERANDO que o referido Decreto, em seu art. 4º, institui a Comissão Municipal Permanente de Identificação e Arrecadação de Imóveis Urbanos Abandonados (COMPIA) e, em seu art. 5º, § 1º, estabelece que seus membros serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos, cujas indicações foram regularmente encaminhadas para fins de designação dos respectivos representantes;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os membros titulares e suplentes, para compor a Comissão Municipal Permanente de Identificação e Arrecadação de Imóveis Urbanos Abandonados (COMPIA), na forma que adiante se vê:

I) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA (SESP):

TITULAR: CLÁUDIO SERGEI LUZ E SILVA, Matrícula nº 154165, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte;

SUPLENTE: SILVIA PAULA SOARES XAVIER, Matrícula nº 150267, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador da AMUSP.

II) REPRESENTANDO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM):

TITULAR: WALBERTON CARNEIRO GOMES, Matrícula nº 149883, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município de Juazeiro do Norte.

SUPLENTE: JORGEANA CUNHA SOUSA, Matrícula nº 153860, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto.

III) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN):

TITULAR: ANTONIA AURENIR DE ALENCAR VELOZO, Matrícula nº 108085, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional;

SUPLENTE: KATHERYNE DA SILVA OLIVEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 155996, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cadastro Imobiliário.

IV) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA):

TITULAR: MANOEL BELIZARIO DE SOUSA NETO, Matrícula nº 156208, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção;

SUPLENTE: JOSÉ SALVIANO BEZERRA DA SILVA, Matrícula nº 156203, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos.

V) REPRESENTANDO A POLÍCIA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE:

TITULAR: JÚLIO CESAR DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 155946, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Civil Metropolitana;

SUPLENTE: NORMÉLIA SOARES BEZERRA, Matrícula nº 6770, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, ocupando cumulativamente o cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos.

Art. 2º - A Presidência da presente Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 1.158/2026.

Art. 3º - Os membros designados exercerão suas atribuições na forma prevista no Decreto Municipal nº 1.158/2026, sem percepção de remuneração adicional, por se tratar de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0582, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202606-43430, feito por ADRIANA MOURA MAIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à servidora pública ADRIANA MOURA MAIA, Matrícula nº 157153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0583, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202607-43641, feito por EDSON ALVES PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Mestrado, ao servidor público EDSON ALVES PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 22194, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0584, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202503-22290, feito por FELIPE NONATO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Mestrado, ao servidor público FELIPE NONATO DA SILVA, Matrícula nº 94490, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0585, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202603-42676, feito por FRANCINALDO SILVA DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Mestrado, ao servidor público FRANCINALDO SILVA DIAS, Matrícula nº 157160, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0586, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de

julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202607-43632, feito por GÉCICA COELHO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Mestrado, à servidora pública GÉCICA COELHO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Matrícula nº 93360, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0587, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de

30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202607-43594, feito por GEORGIA ROLIM DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Mestrado, à servidora pública GEORGIA ROLIM DA SILVA, Matrícula nº 4326, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0589, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202605-43300, feito por MARIA ROSÂNGELA AMORIM SILVESTRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Mestrado, à servidora pública MARIA ROSÂNGELA AMORIM SILVESTRE, Matrícula nº 92564, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0590, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº

202606-43524, feito por RAIMUNDA DO SOCORRO ALBUQUERQUE DE ABREU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à servidora pública RAIMUNDA DO SOCORRO ALBUQUERQUE DE ABREU, Matrícula nº 93301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0591, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202606-43461, feito por SILVYA MARIA DE SOUSA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação

na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à servidora pública SILVYA MARIA DE SOUSA COSTA, Matrícula nº 93576, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0368, DE 07 DE MAIO DE 2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Município de Natal/RN.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 21/2026, firmado entre o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte e o Poder Executivo do Município de Natal/RN, em 04 de maio de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 193/2026, oriundo do Poder Executivo do Município de Natal/RN, no qual solicita a cessão da servidora pública MARIA SUELLEN ALVES LOBO;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO da servidora pública MARIA SUELLEN ALVES LOBO, Matrícula nº 97517, admitida em 18 de março de 2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para o exercício de suas funções junto ao Poder Executivo do Município de Natal/RN.

Parágrafo único - Caberá ao órgão cessionário o ressarcimento ao Município de Juazeiro do Norte dos valores correspondentes à remuneração da servidora cedida, nos termos da legislação vigente e do respectivo termo de cooperação técnica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2026, encerrando seus efeitos em 31 de maio de 2027.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 23/GAB, DE 03 JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.01.22-0005, do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte (GAB), e a Empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, CNPJ nº 07.974.082/0001-14, com a finalidade de contratação para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública ao atendimento das necessidades de diversas unidades gestoras do município de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE,

Art. 1º. - DESIGNAR a Sra. BEATRIZ DA SILVA CAMILO, servidora pública, matrícula funcional nº 157623, CPF nº XXX.XXX.253-XX, investida no cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº.

2024.01.22-0005, com a finalidade de contratação para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública ao atendimento das necessidades de diversas unidades gestoras do município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

to:Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2026.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de julho de 2026.

Érika Cristina de Souza

Chefe de gabinete

Portaria 244/2026 - GAB

SESP

PORTARIA Nº 31/2026 - SESP

Dispõe sobre a indicação de servidor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte para atuar como Controlador Interno.

O Controlador Geral do Município e o Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no uso das atribuições que lhes são conferidos pelo art. 81, inciso I da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte, Itens 3 e 4 do anexo II Das Atribuições Lei Complementar n.º 100, de 04 de fevereiro de 2015 e §3.º, art. 2.º da Lei n.º 4.437, de 10 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. WALLACE RAAMA FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, para atuar, na condição de Controlador Interno, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, conforme §1.º, inciso I, II e III, 2.º, 4.º e 5.º do a. §2.º da Lei n.º 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O indicado não fará jus a qualquer benefício ou acréscimo pecuniário decorrente das atividades exercidas no âmbito

do SISTEMA DO CONTROLE INTERNO, conforme §6.º, art. 2.º da Lei n.º 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no dia 06 de agosto de 2026, retroagindo os efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO SERGEI LUZ E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 173/2026-SEDUC, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2026.07.24-0001 da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 141, datada de 01 de abril de 2025.

Considerando o art. 117 da Lei n.º 14.133/21, Instrução Normativa n.º 01 de 17 de março de 2023/CGM e celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), e a empresa CEARÁ METALURGICA LTDA, CNPJ: 59.038.484/0001-00, que tem como objeto aquisição de mobiliários para atendimentos das necessidades das unidades escolares e administrativas pertencentes e vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr.(a) LUCÉLIA DA COSTA SAMPAIO, inscrito (a) no CPF nº XXX.XXX.763-XX, investido (a) no cargo de Coordenadora Administrativa Financeira, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2026.07.24-0001, oriundo do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2026.06.23.1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de julho de 2026.

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0485/2025

LUCÉLIA DA COSTA SAMPAIO

Coordenadora Administrativa Financeira

Matrícula nº 23073/2006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 175/2026, de 03 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2023.10.10-0002, firmado entre a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art.117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. JOANA DARC LOURENÇO DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, investida no cargo em comissão de Coordenadora de Dívida Ativa, Matrícula 155995, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato 2023.10.10-0002, que tem por finalidade a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades do município de Juazeiro do Norte/ce e suas unidades gestoras.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 154/2024, de 27 de Junho de 2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data 03 de Agosto de 2026.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de Agosto de 2026.

Joana Darc Lourenço Da Silva

Fiscal do Contrato

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA 018/2026

Homologa o Relatório do Processo N° 2605130131.65 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) EEF GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO Cód. INEP: 23180072, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo N° 2605130131.65 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Eduardo da Silva Sousa, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 5 (cinco), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 06/08/2026, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) EEF GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO Cód. INEP: 23180072 Endereço: Rua Professora Ivanir Feitosa, S/N Bairro: Tiradentes CEP: 63031-140 Cidade: Juazeiro do Norte UF: CE Telefone: (88) 8889-1530 E-mail: escolagovmanoeldecastro@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 05/08/2031.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 06 de agosto de 2026.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

GUARDA CIVIL MUNICIPAL / SESP

PORTARIA N.º 036/2026 CORREGEDORIA/GCM DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Arquiva Apuração Preliminar e adota providências.

CONSIDERANDO a instauração de Apuração Preliminar para apurar, na esfera administrativa, suposta transgressão disciplinar cometida por servidores da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Apuração Preliminar n° 008/2026 e as razões do Relatório Conclusivo n° 005/2026, que aponta a inexistência de materialidade e autoria, demandando pelo arquivamento da lide;

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições, com fundamento no art. 78, II, da Lei Complementar n° 84, de 26 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1.º - Arquivar, em todos os seus termos, a Apuração Preliminar n° 008/2026 que objetivou a apuração da conduta dos Guardas Municipais.

Art. 2.º - Expedientes necessários.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Juazeiro do Norte/Ceará 07 de agosto de 2026.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Municipal

Port. N° 0667/2025-PMJN

PORTARIA N.º 037/2026 CORREGEDORIA/GCM DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Arquiva Apuração Preliminar e adota providências.

CONSIDERANDO a instauração de Apuração Preliminar para apurar, na esfera administrativa, suposta transgressão disciplinar cometida por servidores da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Apuração Preliminar n° 009/2026 e as razões do Relatório Conclusivo n° 006/2026, que aponta a inexistência de materialidade e autoria, demandando pelo arquivamento da lide;

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições, com fundamento no art. 78, II, da Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1.º - Arquivar, em todos os seus termos, a Apuração Preliminar nº 009/2026 que objetivou a apuração da conduta dos Guardas Municipais.

Art. 2.º - Expedientes necessários.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumprase.

Juazeiro do Norte/Ceará 07 de agosto de 2026.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA
Corregedora Geral da Guarda Municipal
Port. Nº 0667/2025-PMJN

PREVIJUNO

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 101/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2026.01.37580P e de conformidade com o que estabelece o art. 40 § 1º, inciso II, da CF/88, com redação da LC nº. 152/2015.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a servidora EDITE CARLOS DE ALENCAR, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX; RG nº. 6XXXX SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 10XX0, matrícula/PREFEITURA nº. 8XXX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, carga horária de 100 horas mensais, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 2.633,48 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), reajustados de acordo com o art. 37, caput da LC nº. 23/2007.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 4.376,15	Lei nº. 3.608/2009 (art. 28).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.750,46	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	28%	R\$ 1.225,32	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)

Gratificação de Incentivo Profissional - GIP 25% R\$ 1.094,04 Lei nº. 3608/2009 (art. 28)

Total dos Proventos R\$ 8.445,97

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 3.976,58

VALOR DA PROPORCIONALIDADE (3.976,58/9125) * 6043 = 2.633,48

TOTAL DOS PROVENTOS: 2.633,48

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004

Data de início do benefício: 01/07/2026

Valor do benefício: R\$ 2.633,48

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de julho de 2026.

Jesus Rogério de Holanda
Presidente do PREVIJUNO
Port. nº. 0483/2025

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 104/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2025.03.36403P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inc. I, alínea “a” e art. 14, da Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007, c/c Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora FRANCISCA ELIANE DOS SANTOS NOBRE, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX; RG nº. 200XXXXXXXX2 SSPDS/CE, ORIENTADORA EDUCACIONAL CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 10XXX3, matrícula/PREFEITURA nº. 23XXX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, carga horária de 200 horas mensais, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 14.441,30 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 8.752,30	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).

Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 3.500,92	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 2.188,08	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total		R\$ 14.441,30	

TOTAL DOS PROVENTOS: 14.441,30

Data de início do benefício: 01/07/2026

Valor do benefício: R\$ 14.441,30

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de julho de 2026.

Jesus Rogério de Holanda
Presidente do PREVIJUNO
Port. nº. 0483/2025

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 99/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2025.01.36236P e de conformidade com o que estabelece o art. 40 § 1º, inciso II, da CF/88, com redação da LC nº. 152/2015.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a servidora LUISA MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX; RG nº. 9XXXXXXXXX09 SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 1XXX8, matrícula/PREFEITURA nº. 2XXXX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, carga horária de 100 horas mensais, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 3.221,49 (três mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 37, caput da LC nº. 23/2007.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 4.376,15	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.750,46	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	28%	R\$ 1.225,32	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 1.094,04	Lei nº. 3608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 8.445,97	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 4.313,90

VALOR DA PROPORCIONALIDADE (4.313,90/9125) * 6815 = 3.221,49

TOTAL DOS PROVENTOS: 3.221,49

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/07/2026

Valor do benefício: R\$ 3.221,49

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de julho de 2026.

Jesus Rogério de Holanda
Presidente do PREVIJUNO
Port. nº. 0483/2025

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 100/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2026.01.37579P e de conformidade com o que estabelece o art. 40 § 1º, inciso II, da CF/88, com redação da LC nº. 152/2015.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a servidora LUISA MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX; RG nº. 97XXXXXXXX09 SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 10XXXXX, matrícula/PREFEITURA nº. 5XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, carga horária de 100 horas mensais, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 7.198,49 (sete mil cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 37, caput da LC nº. 23/2007.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 4.376,15	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.750,46	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	50%	R\$ 2.188,08	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 1.094,04	Lei nº. 3608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 9.408,73	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 8.158,76

VALOR DA PROPORCIONALIDADE (8.158,76/9125) * 8051 = 7.198,49

TOTAL DOS PROVENTOS: 7.198,49

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004

Data de início do benefício: 01/07/2026

Valor do benefício: R\$ 7.198,49

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de julho de 2026.

Jesus Rogério de Holanda

Glêdson Lima Bezerra

Presidente do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº. 0483/2025

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 97/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2026.01.37601P e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação da LC nº. 152/2015.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a servidora LUZIA DO NASCIMENTO THEL, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX; RG nº. 2XXXXXXX9-6 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 1XXX9, matrícula/PREFEITURA nº. 2XXX7, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, carga horária de 100 horas mensais, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 2.523,48 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), reajustados de acordo com o art. 37, caput da LC nº. 23/2007.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 4.376,15	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.750,46	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	19%	R\$ 831,47	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.958,08	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 3.788,54

VALOR DA PROPORCIONALIDADE (3.788,54/9125) * 6078 = 2.523,48

TOTAL DOS PROVENTOS: 2.523,48

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004

Data de início do benefício: 01/07/2026

Valor do benefício: R\$ 2.523,48

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de julho de 2026.

Jesus Rogério de Holanda

Glêdson Lima Bezerra

Presidente do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº. 0483/2025

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 98/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2026.01.37598P e de conformidade com o que estabelece o art. 40 § 1º, inciso II, da CF/88, com redação da LC nº. 152/2015.i:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a servidora LUZIA DO NASCIMENTO THEL, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX; RG nº. 20XXXXXXX-6 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 10XXX4, matrícula/PREFEITURA nº. 5XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, carga horária de 100 horas mensais, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 2.687,31 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), reajustados de acordo com o art. 37, caput da LC nº. 23/2007.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 4.376,15	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.750,46	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	28%	R\$ 1.225,32	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 7.351,93	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 4.034,50

VALOR DA PROPORCIONALIDADE (4.034,50/9125) * 6078 = 2.687,31

TOTAL DOS PROVENTOS: 2.687,31

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/07/2026

Valor do benefício: R\$ 2.687,31

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de julho de 2026.

Jesus Rogério de Holanda

Glêdson Lima Bezerra

Presidente do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº. 0483/2025

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 106/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2025.03.36412P e de conformidade com o que estabelece o Art. 12, inciso I, art. 14, da LC nº 23/2007, c/c art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora MARIA CELIA ALVES CARVALHO, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX; RG nº. 2XXXXX0-0 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 10XXXX, matrícula/PREFEITURA nº. 2XXXX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, carga horária de 100 horas mensais, com proventos integrais mensais, pela média, no valor de R\$ 3.667,68 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), reajustados de acordo com o art. 37, caput da LC nº. 23/2007.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 4.207,83	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.683,13	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	16%	R\$ 673,25	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)

Total dos Proventos R\$ 6.564,21

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 3.667,68

TOTAL DOS PROVENTOS: 3.667,68

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/07/2026

Valor do benefício: R\$ 3.667,68

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de julho de 2026.

Jesus Rogério de Holanda

Glêdson Lima Bezerra

Presidente do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº. 0483/2025

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 102/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2026.01.37582P e de conformidade com o que estabelece o art. 40 § 1º, inciso II, da CF/88, com redação da LC nº. 152/2015.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a servidora MARIA PINHEIRO VERAS DA SILVA, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX; RG nº. 2XXXXXX-1 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE II, matrícula/SISPREV nº. 1XXX7, matrícula/PREFEITURA nº. 4XXX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, carga horária de 100 horas mensais, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 2.215,76 (dois mil duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos), reajustados de acordo com o art. 37, caput da LC nº. 23/2007.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.500,92	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.400,37	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	28%	R\$ 980,26	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.881,55	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 3.263,20

VALOR DA PROPORCIONALIDADE (3.263,20/9125) * 6196 = 2.215,76

TOTAL DOS PROVENTOS: 2.215,76

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/07/2026

Valor do benefício: R\$ 2.215,76

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de julho de 2026.

Jesus Rogério de Holanda

Glêdson Lima Bezerra

Presidente do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº. 0483/2025

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 105/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2025.03.36414P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inciso I, art. 14, da LC nº 23/2007, c/c art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora MARIA ROSALHA PEREIRA DA SILVA, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX; RG nº. XXX.XXX.XXX-XX SSPDS/CE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula/SISPREV nº. 10XX8, matrícula/PREFEITURA nº. 3XXX, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, carga horária de 200 horas mensais, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), reajustados de acordo com o art. 37, caput da LC nº. 23/2007.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.641,69	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Anuênio	19%	R\$ 311,92	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 1.953,61	
VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 1.538,15			

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 82,85

TOTAL DOS PROVENTOS: 1.621,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/07/2026

Valor do benefício: R\$ 1.621,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de julho de 2026.

Jesus Rogério de Holanda

Glêdson Lima Bezerra

Presidente do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº. 0483/2025

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 103/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2026.03.36523P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inciso I, da LC nº 23/2007 c/c art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora RUTE FERNANDES DA SILVA, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX; RG nº. 1.XXX.XXX SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 10XXXX, matrícula/PREFEITURA nº. 70XXX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, carga horária de 100 horas mensais, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 2.305,18 (dois mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos), reajustados de acordo com o art. 37, caput da LC nº. 23/2007.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 4.376,15	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.750,46	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	19%	R\$ 831,47	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.958,08	
VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 3.559,79			

VALOR DA PROPORCIONALIDADE (3.559,79/9125) * 5909 = 2.305,18

TOTAL DOS PROVENTOS: 2.305,18

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004

Data de início do benefício: 01/07/2026

Valor do benefício: R\$ 2.305,18

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de julho de 2026.

Jesus Rogério de Holanda
Presidente do PREVIJUNO
Port. nº. 0483/2025

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação Nº 2021.18.06.01

Extrato do 6º (SEXTO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.º 20211806-001, referente à Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n.º 2021.18.06.01. PARTES: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. JOSÉ SODSON SABIÁ, portador do CPF n.º XXX.XXX.823-XX OBJETO: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato de locação N.º 20211806-001, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel na Rua Santa Rosa, n.º 403, Bairro Centro, Juazeiro do Norte-CE para fins de funcionamento do Centro de Especializações Odontológicas do Município de Juazeiro do Norte-CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91 e art. 57, II, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 18 DE JUNHO DE 2027 o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 18 DE JUNHO DE 2026. Signatários: JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR e Sra. JOSÉ SODSON SABIÁ, portador do CPF n.º XXX.XXX.823-XX.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de junho de 2026.

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.07.06.1. Objeto: Aquisição de equipamentos mobiliários permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades culturais e administrativas pertencentes e vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inscrito no CNPJ nº 65.912.505/0001-78 classificado(a) no(s) Lote 02 - Mobiliários, no valor global de R\$ 54.989,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) e ATOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.321.615/0001-06 classificado(a) no(s) Lote 01 - Mobiliários, no valor global de R\$ 12.689,98 (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), ainda, cabe ressaltar que o Lote 03 restou fracassado, de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Renato Wilamis De Lima Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data da Homologação: 07 de agosto de 2026.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Dispensa Eletrônica nº 2026.08.04.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2026.08.04.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, treinamento, manutenção e suporte de solução de atendimento via WhatsApp, com chatbot inteligente integrado, para atender às demandas de informação e serviços prestados à população pela Secretaria de Finanças, conforme especificações apresentadas junto ao Aviso de Dispensa e seus anexos, com abertura marcada para o dia /14 de Agosto de 2026, a partir das 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 07 de Agosto de 2026. Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA JUAZEIRO DO NORTE/CE–
SELEÇÃO DE PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE FOMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE
AÇÕES PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

juntamente com o gestor do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

Considerando a Lei Municipal nº 1.572 de 29 de outubro de 1990 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 4.353 de 21 de julho de 2014 que altera a Lei nº 1.871 de 22 de setembro de 1993 no que trata do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e adota outras providências;

Considerando o Decreto nº 117 de 29 de agosto de 2014 que regulamenta o Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência, revoga o Decreto nº 488, de 15 de agosto de 2011 e dá outras providências;

Considerando as deliberações do colegiado do CMDCA quanto à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 0002/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Juazeiro do Norte/CE para seleção de projetos, submetidos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando à celebração de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência.

Art. 1º – Do Objeto

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de projetos técnicos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede e atuação comprovada no município de Juazeiro do Norte/CE, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, visando à celebração de Termo de Fomento com recursos oriundos do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência, para execução de ações estruturadas voltadas à qualificação profissional de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas.

§1º Para fins deste edital, consideram-se ações de qualificação profissional aquelas voltadas à formação técnica inicial e continuada, com abordagem teórica e prática, incluindo o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e comportamentais, necessárias à inserção e permanência no mundo do trabalho.

§2º Os cursos ofertados deverão guardar pertinência com as demandas atuais e prospectivas do mercado de trabalho no âmbito do município, priorizando a qualificação profissional dos adolescentes e jovens e o desenvolvimento de competências compatíveis com as exigências das atividades produtivas, com o objetivo de ampliar suas oportunidades de empregabilidade, inserção no mundo do trabalho e autonomia para a construção de seus projetos de vida.

§3º Os projetos deverão obrigatoriamente contemplar, de forma integrada e articulada:

- I** – diagnóstico detalhado da realidade social do território de atuação;
- II** – identificação clara do problema social a ser enfrentado;
- III** – definição de público-alvo, com critérios de priorização;
- IV** – planejamento pedagógico estruturado dos cursos ofertados, contendo a identificação dos

cursos ofertados, a respectiva estrutura curricular e a metodologia de execução;

V – estratégias e mecanismos de recrutamento, seleção, acompanhamento e garantia da permanência dos adolescentes e jovens nos cursos;

VI – ações de encaminhamento para o mercado de trabalho ou continuidade formativa.

§3º-A O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente:

I – a indicação da quantidade de turmas previstas para cada curso;

II – a indicação da quantidade máxima de alunos por turma;

III – a justificativa da adequação da faixa etária do público-alvo ao conteúdo programático e às atividades previstas em cada curso;

IV – a descrição da forma de desenvolvimento dos temas transversais ao longo da execução das atividades formativas, contemplando, no mínimo:

a) cidadania e participação social; direitos da criança e do adolescente;

b) ética e responsabilidade profissional;

c) diversidade, inclusão e respeito às diferenças;

d) educação ambiental;

e) educação financeira;

f) empreendedorismo;

g) cultura digital;

h) promoção da saúde, incluindo saúde sexual e reprodutiva adequada à faixa etária;

i) prevenção às violências, ao racismo, ao assédio e à discriminação.

§4º Os cursos profissionalizantes deverão possuir carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, podendo ser distribuídos em módulos teóricos e práticos, com utilização de metodologias ativas de aprendizagem.

§5º A duração total do projeto será de 06 (seis) meses, período durante o qual serão realizadas todas as atividades de formação, acompanhamento e inclusão produtiva.

§6º É vedada a execução do objeto por meio de parcerias, consórcios ou qualquer forma de atuação conjunta entre Organizações da Sociedade Civil, devendo a entidade proponente assumir integral responsabilidade técnica, administrativa e financeira pela execução do projeto.

§7º Os projetos deverão estar alinhados às diretrizes da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, bem como às deliberações do CMDCA quanto à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência.

Art. 2º – Dos Recursos Financeiros

O valor global de referência deste Chamamento Público é de R\$407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), oriundo do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência, devidamente consignado no orçamento vigente, e contemplará 01 (uma) única proposta no valor global do edital.

§1º Os recursos serão repassados à Organização da Sociedade Civil selecionada mediante celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§2º O repasse financeiro será realizado em 02 (duas) parcelas sucessivas: a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global para o início do projeto; e a segunda, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, durante a execução do projeto.

§3º Os recursos transferidos deverão ser mantidos em conta bancária específica, vinculada exclusivamente à execução do projeto, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

§4º Os rendimentos de aplicação financeira deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria ou devolvidos ao final da execução, conforme orientação do órgão concedente.

§5º A execução dos recursos deverá observar estritamente os itens aprovados no Plano de Trabalho, sendo vedadas alterações sem prévia autorização do CMDCA.

Art. 3º – Da Bolsa para Estudantes

Durante a execução do projeto, será ofertada uma bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada adolescente participante, destinada à manutenção e incentivo à participação nas atividades do projeto.

§1º O pagamento da bolsa será mensal e consecutivo durante os 06 (seis) meses de duração do projeto e está condicionado ao cumprimento do percentual mínimo de presença estipulado no Plano de Trabalho. O não cumprimento desse percentual implicará na suspensão da bolsa referente ao mês em questão.

§2º Caso o adolescente participante não cumpra a carga horária mínima de participação prevista no projeto durante os 06 (seis) meses de sua duração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) executora deverá restituir ao CMDCA o valor proporcional da bolsa correspondente aos meses não frequentados.

Art. 4º – Das Vedações

É expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros repassados no âmbito deste edital para despesas que não guardem relação direta com o objeto da parceria, bem como aquelas consideradas incompatíveis com a finalidade pública do instrumento celebrado.

§1º Fica proibida a realização de despesas com:

- I** – pagamento, a qualquer título, de servidores públicos da administração direta ou indireta;
- II** – taxas de administração, gerência ou similares;
- III** – despesas com aluguel de imóveis, IPTU, taxas condominiais ou encargos permanentes;
- IV** – contas de consumo continuado, tais como energia elétrica, água, telefone e internet, exceto quando estritamente vinculadas à execução do projeto e devidamente justificadas;
- V** – aquisição de bens ou serviços não previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- VI** – despesas com bebidas alcoólicas, brindes, festas, confraternizações ou eventos de caráter promocional;
- VII** – publicidade institucional com fins de promoção pessoal de dirigentes ou autoridades;
- VIII** – pagamento de multas, juros ou correção monetária decorrentes de inadimplência;
- IX** – elaboração de projetos ou captação de recursos;
- X** – despesas realizadas fora do período de vigência da parceria.

§2º As despesas consideradas irregulares ou não comprovadas serão glosadas, devendo os respectivos valores ser restituídos ao erário.

§3º A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é exclusiva da Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CMDCA.

Art. 5º – Das Condições de Participação

Para participar deste edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e do objeto deste edital;

II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro;

IV – Possuir inscrição atualizada do ano vigente junto ao CMDCA de Juazeiro do Norte/CE.

§1º As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

I – No mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – 02 (dois) anos de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento;

IV – Poderão concorrer a este edital as OSC que possuem assento no CMDCA de Juazeiro do Norte/CE, desde que tenham inscrição atualizada do ano vigente junto ao CMDCA de Juazeiro do Norte/CE.

§2º Apenas poderão participar as OSC sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas em Juazeiro do Norte/CE por exercerem no mínimo 02 (dois) anos de atividade, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

Art. 6º – Das Inscrições e Documentação

As inscrições para participação no presente chamamento público deverão ser realizadas mediante protocolo físico da proposta, em envelope lacrado, devidamente identificado, junto à Secretaria de Assistência Social (SAS), na sala da Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63.020-020, Juazeiro do Norte-CE, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial.

§1º Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a participação simultânea em mais de um projeto.

§2º O envelope deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo IV);
- b) Declaração de não ocorrência das vedações (Anexo V);
- c) Ficha de submissão do projeto (Anexo II);
- d) Declaração de ciência (Anexo VI);
- e) Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo III);
- f) Último Relatório de Atividades do ano anterior;
- g) Último Balanço Financeiro devidamente assinado na forma da lei;
- h) Declaração de idoneidade do representante legal fornecido por qualquer agente público;
- i) Cópia atualizada do ano vigente do registro junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município;
- j) Cópia do estatuto/regimento interno da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização, assim como apresentar cópia da ata de atualização;
- k) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse da mesa diretora em exercício;
- l) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- m) Relação nominal da mesa diretora com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- n) Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
- o) Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatórios de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material

audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

- p) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- q) Cópia do alvará de funcionamento e alvará sanitário da OSC do ano vigente;
- r) Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

§3º Os documentos de que tratam as alíneas “j” “k” e “l” deverão ser autenticados em cartório ou, quando não autenticados, deverão ser conferidos no ato do protocolo da inscrição na Assessoria Técnica dos Conselhos, mediante cotejo da cópia com o original, através de carimbo “confere com o original”. Após a conferência dos documentos citados, sendo realizado o protocolo da inscrição, o envelope será lacrado na presença de seu representante e, só será aberto posteriormente pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

§4º A ausência, irregularidade ou inconsistência de qualquer documento implicará a inabilitação imediata da entidade, não sendo admitida a juntada posterior de documentos.

§5º Os documentos deverão ser apresentados em cópia legível, podendo ser exigida a apresentação dos originais para conferência.

§6º Não serão aceitas complementações, modificações e/ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de protocolados.

§7º Não será aceita habilitação que não se apresente de acordo com os prazos e exigências do presente edital.

§8º O material apresentado para fins de habilitação em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

§9º A inscrição implica aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste edital.

Art. 7º – Da Prioridade de Atendimento a Adolescentes Em Cumprimento ou Egressos de Medidas Socioeducativa

A seleção dos beneficiários observará prioridade para adolescentes e jovens em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, conforme avaliação, encaminhamento e acompanhamento pela rede de proteção e pelos serviços competentes, sem prejuízo do atendimento aos demais adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

§1º A prioridade prevista no caput será observada na seleção dos beneficiários do projeto, mediante critérios objetivos e transparentes, previamente estabelecidos e divulgados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), sem prejuízo do atendimento aos requisitos de participação e ingressos nos cursos ofertados.

§2º Para os fins deste Edital, consideram-se público prioritário:

I – os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

II – os adolescentes egressos do sistema socioeducativo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

§3º A prioridade de que trata este artigo deverá ser considerada pela OSC desde a etapa de mobilização e divulgação das vagas até o processo de seleção e preenchimento das turmas, mediante estratégias que favoreçam o acesso do público prioritário às oportunidades de formação e qualificação profissional.

§4º A OSC poderá promover articulação com os órgãos e entidades responsáveis pela execução das medidas socioeducativas e com a rede de proteção, assistência social e demais políticas públicas pertinentes, com a finalidade de identificar, mobilizar e encaminhar adolescentes integrantes do público prioritário para as vagas ofertadas.

§5º A comprovação da condição de integrante do público prioritário deverá observar procedimento adequado à finalidade de seleção dos beneficiários, preservando-se a dignidade, a intimidade e os dados pessoais dos adolescentes.

§6º A prioridade prevista neste artigo deverá ser aplicada de forma compatível com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como com os objetivos de integração social e garantia de direitos que orientam a política socioeducativa.

Art. 8º– Da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento

A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicada em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. x, da Lei nº 13.019/2014.

§1º Será impedida de participar da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

§2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

§3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento deverá solicitar assessoramento técnico e jurídico à Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais da Assistência Social (sediada na SAS) e que não sejam membros desse colegiado.

§4º A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 9º – Da Seleção e Avaliação

A análise e julgamento dos projetos/propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, especialmente designada pelo CMDCA, composta por membros com conhecimento técnico na área da política da criança e do adolescente.

§1º A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento se reunirá na Secretaria de Assistência Social – SAS, especificamente na sala da Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, para proceder com a análise dos documentos recebidos por meio do envelope lacrado e da avaliação dos projetos.

§2º O processo de avaliação observará critérios objetivos previamente definidos, incluindo:

- I** – relevância social e adequação ao público-alvo;
- II** – qualidade técnica da proposta;

- III** – coerência metodológica;
- IV** – viabilidade de execução;
- V** – impacto social esperado;
- VI** – compatibilidade orçamentária.

§3º A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos. A avaliação será realizada com base nos critérios a seguir:

ITEM | CRITÉRIO DE JULGAMENTO | PONTUAÇÃO

Reequilíbrio das pontuações, distinguindo projetos qualificados em técnica, metodologia e capacidade de execução:

	Critério	Pontuação
1)	1. Relevância social adequação ao público-alvo	15
	2. Qualidade técnica da proposta	25
	3. Coerência metodológica	20
	4. Viabilidade de execução (capacidade técnica)	20
	5. Impacto social esperado	10
	6. Compatibilidade orçamentária	10
	Total	100

Relevância social da proposta, fundamentação do diagnóstico apresentado, adequação ao

público-alvo e aderência às políticas públicas de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

2) Qualidade técnica e consistência conceitual da proposta, considerando a fundamentação teórica, utilização de evidências e dados atualizados, coerência entre diagnóstico, objetivos e estratégias de intervenção, inovação metodológica e viabilidade técnica de execução.

3) Clareza, detalhamento e coerência da metodologia proposta, demonstrando de forma objetiva as estratégias de intervenção, as etapas de execução, os mecanismos de acompanhamento, a adequação ao público-alvo e a capacidade de enfrentamento da problemática apresentada.

4) Capacidade técnico-operacional da instituição e da equipe executora, demonstrada por meio de experiência comprovada na execução de projetos correlatos, especialmente nas áreas de qualificação profissional, promoção dos direitos da criança e do adolescente, atendimento ao público-alvo do edital, resultados obtidos, estrutura institucional disponível e qualificação da equipe técnica.

5) Potencial de impacto social da proposta, demonstrado pela coerência entre objetivos, metas, indicadores mensuráveis, resultados esperados, mecanismos de monitoramento, avaliação e sustentabilidade das ações.

6) Compatibilidade, razoabilidade e detalhamento do orçamento, considerando sua coerência com a metodologia, as metas, o cronograma de execução, os parâmetros de mercado e a adequada relação custo-benefício para a consecução do objeto.

Critério	Faixa de Pontuação	Descritor para Atribuição da Nota
	0 a 3	A proposta não demonstra adequadamente a relevância social da intervenção, apresenta diagnóstico insuficiente ou desatualizado, sem evidências que justifiquem a demanda ou adequada caracterização do público-alvo.
	4 a 6	Apresenta diagnóstico e justificativa parcialmente consistentes, porém com fundamentação limitada, utilização restrita de dados ou baixa aderência às

1. Relevância social, diagnóstico e aderência ao público-alvo (15 pontos)		políticas públicas voltadas à infância e adolescência.
	7 a 9	Demonstra relevância social e diagnóstico satisfatórios, utilizando dados e referências pertinentes, embora ainda existam lacunas quanto à profundidade da análise ou contextualização territorial.
	10 a 12	Apresenta diagnóstico consistente, fundamentado em dados oficiais e literatura pertinente, demonstrando adequada compreensão da problemática, do território e do público beneficiário.
	13 a 15	Demonstra excelente fundamentação, utilizando dados atualizados, evidências científicas e normativas, caracterização precisa do público-alvo e plena aderência às políticas públicas de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Critério	Faixa de Pontuação	Descritor para Atribuição da Nota
	0 a 5	A proposta apresenta inconsistências técnicas relevantes, objetivos pouco claros, fundamentação insuficiente ou ausência de coerência conceitual.
	6 a 10	Atende parcialmente aos requisitos técnicos, porém apresenta fragilidades conceituais, baixa articulação entre diagnóstico, objetivos e estratégias de intervenção.

2. Qualidade técnica e consistência conceitual da proposta (25pontos)	11 a 15	Demonstra qualidade técnica satisfatória, fundamentação adequada, coerência geral e utilização parcial de referências técnicas e normativas atualizadas.
	16 a 20	Apresenta elevada qualidade técnica, fundamentação consistente, utilização de dados oficiais, referenciais teóricos consolidados, legislação pertinente e adequada estrutura lógica da proposta.
	21 a 25	Demonstra excelência técnica, elevada consistência conceitual, uso qualificado de evidências, referências atualizadas, inovação metodológica e completa integração entre diagnóstico, objetivos, metodologia e resultados esperados.
Critério	Faixa de Pontuação	Descritor para Atribuição da Nota
	0 a 4	A metodologia apresenta inconsistências significativas ou não demonstra claramente como serão desenvolvidas as ações propostas.
	5 a 8	A metodologia é parcialmente apresentada, com descrição insuficiente das estratégias, cronograma ou mecanismos de acompanhamento.
	9 a 12	A metodologia demonstra coerência geral e planejamento satisfatório, embora apresente

3. Metodologia, planejamento e coerência da execução (20 pontos)		limitações quanto ao detalhamento das etapas ou instrumentos de execução.
	13 a 16	A metodologia apresenta boa estrutura lógica, detalhamento das ações, cronograma compatível, definição das responsabilidades e mecanismos adequados de acompanhamento e monitoramento.
	17 a 20	Demonstra elevada capacidade técnico-operacional, mediante ampla experiência comprovada em projetos diretamente relacionados ao objeto do edital, histórico de resultados satisfatórios, estrutura institucional consolidada, equipe altamente qualificada e atuação continuada junto ao público-alvo.
Critério	Faixa de Pontuação	Faixa de Pontuação Descrito para Atribuição da Nota
	0 a 4	Não apresenta comprovação suficiente da capacidade técnico-operacional ou da experiência compatível com o objeto do edital.
	5 a 8	Apresenta experiência limitada ou parcialmente relacionada ao objeto, com equipe técnica apenas parcialmente compatível e poucas evidências de resultados anteriores.
	9 a 12	Demonstra experiência satisfatória na execução de projetos correlatos, equipe técnica qualificada

4. Capacidade técnico operacional da instituição e da equipe executora (20 pontos)		e documentação que evidencia capacidade operacional compatível com o objeto.
	13 a 16	Comprova experiência consolidada em projetos de qualificação profissional, inserção produtiva ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, apresentando equipe multidisciplinar qualificada, portfólio consistente e resultados documentados.
	17 a 20	Demonstra elevada capacidade técnico-operacional, mediante ampla experiência comprovada em projetos diretamente relacionados ao objeto do edital, histórico de resultados satisfatórios, estrutura institucional consolidada, equipe altamente qualificada e atuação continuada junto ao público-alvo.
CrITÉrio	Faixa de Pontuação	Descritor para Atribuição da Nota
5. Impacto esperado,	0 a 2	As metas e indicadores são insuficientes, não mensuráveis ou incompatíveis com os objetivos da proposta.
	3 a 4	Apresenta metas e indicadores parcialmente definidos, com limitada capacidade de mensuração dos resultados esperados.
	5 a 6	Define metas e indicadores satisfatórios, compatíveis com os objetivos, embora ainda existam limitações quanto ao monitoramento ou avaliação dos resultados.

metas, indicadores e sustentabilidade dos resultados (10 pontos)	7 a 8	Estabelece metas claras, indicadores objetivos e mecanismos consistentes de monitoramento e avaliação, evidenciando potencial de impacto social.
	9 a 10	Demonstra elevado potencial de transformação social, com metas realistas, indicadores, mecanismos robustos de monitoramento e avaliação e estratégias de sustentabilidade ou continuidade dos resultados alcançados.
Critério	Faixa de Pontuação	Descritor para Atribuição da Nota
6. Compatibilidade, razoabilidade e detalhamento orçamentário (10 pontos)	0 a 2	O orçamento apresenta inconsistências relevantes, incompatibilidade entre custos e atividades ou ausência de detalhamento suficiente.
	3 a 4	O orçamento demonstra coerência parcial, contendo despesas pouco justificadas ou incompatíveis com parte das ações propostas.
	5 a 6	O orçamento apresenta compatibilidade satisfatória com a metodologia e as metas, embora existam oportunidades de maior detalhamento ou racionalização dos custos.

	9 a 10	O orçamento apresenta elevado grau de consistência técnica, detalhamento, economicidade, compatibilidade integral com a metodologia, metas, cronograma e adequada relação custo-benefício para a execução do objeto.
--	---------------	--

§4º Os projetos não eliminados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos itens acima descritos.

§5º No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no critério de julgamento “02”, seguida de maior nota dos critérios “04” “03” e “06”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

§6º O resultado será devidamente fundamentado e registrado em ata.

Art. 10– Dos Prazos

O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, www.juazeirodonorte.ce.gov.br. O prazo para impugnação do edital é de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

§1º O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de 34 (trinta e quatro) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Os projetos e os respectivos documentos deverão ser protocolados junto à Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, localizada na Secretaria de Assistência Social – SAS, na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte/CE, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h de acordo com o cronograma de execução (Anexo I), para análise da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

§2º Os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados durante 30 (trinta) dias úteis, entre os dias 13 (treze) de agosto de 2026 a 11 (onze) de setembro de 2026.

§3º Após o protocolo da inscrição do projeto, na Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, localizada na Secretaria de Assistência Social – SAS, na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte-CE, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, o trâmite seguirá os seguintes passos:

I. Encaminhamento à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, que deverá emitir seu parecer à plenária do CMDCA em um prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil da data do protocolo na Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social.

II. Publicação do resultado da seleção, dando prazo para interposição de recurso de até 03 (três) dias úteis após a deliberação e divulgação, no Diário Oficial do Município.

III. Havendo a interposição de recurso, o resultado final será divulgado no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Diário Oficial do Município.

IV. Convocação para assinatura do Termo de Colaboração.

Art. 11 – Da Celebração do Termo de Colaboração

Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

I – Designação do gestor de parceria, bem como do servidor responsável pelo fundo que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria;

II – Designação da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho;

III– Parecer técnico e jurídico;

IV – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público.

§1º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

§2º O proponente selecionado celebrará, com o CMDCA e com o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Assistência Social, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente ao projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

Art. 12– Da Prestação de Contas

A prestação de contas constitui obrigação essencial da Organização da Sociedade Civil e deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pactuados.

§1º A prestação de contas deverá conter:

- I** – relatório de execução física detalhado;
- II** – relatório de execução financeira;
- III** – comprovantes fiscais das despesas realizadas;
- IV** – extratos bancários da conta específica;
- V** – registros fotográficos e listas de presença;
- VI** – avaliação dos resultados alcançados.

§2º O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

§3º A prestação de contas deverá ser protocolada no CMDCA.

§4º O não cumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções e a devolução dos recursos.

Art. 13– Das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública e o CMDCA poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a Organização da Sociedade Civil – OSC ressarcir o fundo pelos prejuízos resultantes.

§1º As sanções estabelecidas nos subitens “II” e “III” são de competência exclusiva do CMDCA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§2º Prescreve em 02 (dois) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

§4º A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

§5º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao fundo e ao CMDCA, observado o princípio da proporcionalidade.

§6º As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 14 – Das Disposições Finais

O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

§1º A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

§2º Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, cabendo ao pleno do CMDCA a decisão terminativa.

§3º A Organização da Sociedade Civil selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

§4º Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento desclassificar as propostas das OSCs participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

§5º Esclarecimentos acerca do conteúdo do presente edital poderão ser obtidos exclusivamente através do CMDCA e da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, na Secretaria de Assistência Social (SAS), na sala da Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63.020-020, Juazeiro do Norte/CE.

§6º Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Ficha de Submissão do Projeto;
- c) Anexo III - Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Plano de Trabalho;
- e) Anexo V - Declaração de não ocorrência de vedações;
- f) Anexo VI - Declaração de ciência.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	EVENTO
07 de agosto de 2026	Publicação do Edital no Diário Oficial
10, 11 e 12 de agosto de 2026	Prazo para impugnação do edital
13 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026	Período de inscrições
14, 15 e 16 de setembro de 2026	Análise do projeto pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento
17 de setembro de 2026	Publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial
18 a 22 de setembro de 2026	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar
25 de setembro de 2026	Publicação do Resultado Final no Diário Oficial

ANEXO II
FICHA DESUBMISSÃO DO PROJETO

DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE: ____/____/____.

ENDEREÇO	CNPJ	QUANT. DE FOLHAS NO ENVELOPE	RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE

Obs.: Esta ficha deve estar colada na parte da frente do envelope que contém a proposta e os documentos, devendo a mesma estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO ENVELOPE:

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE:

ANEXO III**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026 – CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Pelo presente, o(a) Senhor(a) _____, representante legal da _____, inscrita no CPF sob o nº _____ residente na _____, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração.

Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público nº 0002/2026, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte /CE, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF:

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PROPONENTE(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Ciaaaac	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	
Tempo de constituição			

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome ao Responsável			Cargo
Endereço			
Ciaaaac	UF CE	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico ao responsável (@)			Outros contatos Nome: Tel.:

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente

() Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título ao Projeto</u>	Período de Execução	
	Início:	Término:
<u>OBJETO DO PROJETO:</u>		
<u>EIXO TEMÁTICO:</u>		
<u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE A SER ABORDADA:</u>		

SITUAÇÃO PROBLEMA A SER ENFRENTADA:

PÚBLICO ALVO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):

INSTITUIÇÃO (ÕES) PARCEIRA(S):

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

AÇÕES (LISTAR QUANTAS AÇÕES FOREM NECESSÁRIAS):

1 –

2 -

3 -

META (POR AÇÃO):

1 –

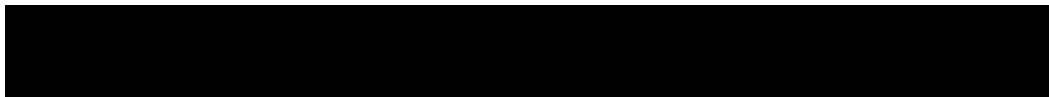
2 –

3 -

INDICADOR (POR META):

1 –

2 –



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

[illegible]

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Descrição			Qtde.	Vr. Unit	Vr. Total
Itens	Natureza aa Despesa (Bens ou Serviços)	Descrição aa especificação			
VALORES TOTAIS					R\$
Valor Global ao Plano de Trabalho					R\$

DECLARO para fins de comprovação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte/CE, que esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em relação à proposta de convênio referente ao projeto em questão, atende ao princípio da economicidade para a Administração Pública, bem como que os valores acima mencionados refletem a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2026 (expresso em R\$)

CONCEDENTE:
ANO: 2026

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Realização do “Projeto”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte/CE – COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026 – CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Na _____ qualidade _____ de _____ representante _____ legal _____ da _____,

declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 0002/2026, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver. Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte/CE ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA.

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

1. É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos;
2. Não possuir qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.
3. Declaro ainda que, a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
 - Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupo de empresas;
 - Entidades integrantes do Sistema “S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
 - Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgão ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, estadual e municipal;
 - Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período em que durar a penalidade;
 - Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública

Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- 4. Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte/CE ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo do Representante Legal da OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA**

Chefe de Gabinete - GAB
Érica Cristina de Souza

Procuradoria Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
José Bendimar de Lima Junior

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Ana Carolina Evangelista Biró

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR
Wilson Soares Silva

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
Ivan Figueiroa Pontes

